Decreto-lei nº 123 de 4 de dezembro de 1.946.

Aumenta a "quebra de caixa" ao Tesoureiro Municipal e abre um crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1.939, e de acôrdo com a Resolução nº 1.938/946, de 3 de dezembro de 1.946, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - É aumentada para Cr.$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros) anuais a "quebra de caixa" ao Tesoureiro Municipal, a contar de 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente é aberto, sob o ódigo 111/8.13.0, do orçamento vigente o crédito suplementar de Cr.$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), que correrá a conta da provavel maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 4 de dezembro de 1.946

Américo Fossatti
Prefeito